



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 584/2009

Súmula: Autoriza o Executivo abrir Crédito Adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um Crédito Adicional Suplementar o valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
007 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.00082-021 – Depto. de Esportes e Recreação	
1050 – 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 01030	1.600,00
1060 – 33.90.33.00.00 – Material de Consumo Fonte 01030	17.900,00
1070 – 33.90.31.00.00 – Premiação. Cult. Art. Cient. Desport. Fonte 01030	8.800,00
1080 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros PF Fonte 01030	10.300,00
1090 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ Fonte 01030	12.000,00
TOTAL	50.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão indicados, como recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
006 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.00091-023 – Equipamento p/ Casa da Cultura	
1100 – Equipamento e Mat. Permanente Fonte 01030	3.100,00
007 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.00081-024 – Equipamentos p/ Centros Esportivos	
1020 – 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente Fonte 01030	17.500,00
27.812.00081-025 Construção, Ref. e Ampl. Espaços Esportivos	
1030 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 01030	15.000,00
27.812.00081-26 – Construção Campos de Futebol	
1040 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 01030	15.000,00
TOTAL	50.600,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 07 de maio de 2009.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada no
diário nº 394
em 09/05/09


09/05/09